

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SUBCREDENCIADOR

Por este instrumento particular, de um lado, REDECARD S.A. ("REDE"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Mauro Miranda, nº 36, Bloco D, 7º andar, parte, Parque Jabaquara, CEP 04345-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.425.787/0001-04 e, de outro lado, INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A. ("Subcredenciador"), com sede Cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco, na R BARAO DE SOUZA LEAO 425, SALA 710 EDF PONTES CORPORATE CENTER, CEP 51.030-300 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.870.413/0001-88, em conjunto, designados "Partes" ou, individualmente, Parte.

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Subcredenciador mantém relacionamento com pessoas físicas e jurídicas, sediadas na República Federativa do Brasil, fornecedoras de bens e/ou prestadora de serviços ("Estabelecimentos"), mediante a prestação de serviços de intermediação de negócios;
- (ii) O Subcredenciador deseja viabilizar o pagamento das vendas dos produtos nos Estabelecimentos, submetidas pelo Subcredenciador à REDE, mediante a utilização presencial de cartões nas modalidades "crédito e débito" e efetivadas sob forma eletrônica ("Transações");
- (iii) O Subcredenciador deseja, ainda, que o disposto no Considerando (ii), acima, ocorra sem que os Estabelecimentos precisem se credenciar diretamente à REDE;
- (iv) O Subcredenciador declara que o disposto nos Considerandos acima está em consonância com as condições do contrato de prestação de serviços que mantém com os Estabelecimentos;

1. As Partes, têm entre si, justo e acordado o quanto segue.




2. São partes integrantes deste Contrato os Anexos a seguir listados:

- Anexo I - Preços e Produtos;
- Anexo II – Princípios Básicos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT);
- Anexo III - Procedimento de Controle e Acompanhamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT)

2.1. Exceto se expressamente indicado de outra forma no respectivo Anexo, em caso de conflito entre os Anexos e este Contrato, prevalecerá este Contrato. Em caso de conflito entre dois ou mais Anexos, prevalecerá aquele que tratar o tema com mais especificidade.

### OBJETO

3. O objeto deste Contrato é (i) a captura, roteamento, transmissão e processamento de Transações, mediante credenciamento do Subcredenciador para integrar o Sistema REDE, habilitando-

  1 

2.6 O Itaú prestará às autoridades competentes, tais como o Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, a Receita Federal, as Secretarias da Fazenda Estaduais e Municipais, Comissões Parlamentares de Inquérito, todas as informações que forem solicitadas em relação ao Subcredenciador e/ou aos Estabelecimentos a ele credenciados, que tiver conhecimento em virtude do Processo de Controle e Acompanhamento.

### Termo de Confidencialidade

3. Fica acordado entre as Partes que os colaboradores do Itaú, que atenderem os critérios previstos no item (i), da Cláusula 1.2, acima, deverão formalizar o Termo de Confidencialidade abaixo indicado:

#### MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

*Eu, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], funcional nº [●], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], na qualidade de [CARGO] da Área de [●], do Itaú Unibanco S.A., declaro estar ciente de que todas as informações e documentos envolvendo o processo de controle e acompanhamento de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT) a ser aplicado em pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas a empresas afiliadas à Redecard S.A., denominadas "Subcredenciadores" ("Operação"), das quais já tenha ou ainda venha a ter conhecimento são sigilosas e confidenciais.*

*Dessa forma, comprometo-me a não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, usar e/ou dispor de qualquer das informações e documentos relacionados à Operação, principalmente, mas sem limitação, perante a qualquer pessoa vinculada à Redecard S.A. Para fins deste Termo de Confidencialidade, também serão consideradas informações confidenciais todas as informações (i) fornecidas em processo de auditoria realizada no âmbito da Operação, (ii) reveladas verbalmente durante reuniões pelo Itaú Unibanco S.A. ou afiliadas e que guardem relação com a Operação e (iii) contendo, em parte ou na íntegra, informação relacionada à Operação. Comprometo-me, ainda, a não divulgar qualquer informação sobre a existência de atividades relacionadas à Operação.*

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

-----  
INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A

Aristeu Chaves Neto  
CPF: 720.319.644-53

Henrique de Almeida Chaves  
CPF: 007.443.684 - 80

